

**PREGÃO Nº 2/2018 - PROCESSO PRO-01393/2018 SC Nº 033287
PERGUNTAS E RESPOSTAS II**

Objeto.: Aquisição de solução integrada de gestão de arrecadação e fiscalização - Solução de Arrecadação e Fiscalização (SAF), para atendimento às Entidades CONTRATANTES do Sistema Indústria, contemplando: (i) licenças de software como serviço, com cessão de uso definitiva dessas licenças após 36 meses de vigência do contrato; (ii) serviços de hospedagem; (iii) serviços de implantação; e (iv) serviços de sustentação da ferramenta; em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.

PERGUNTA 1: É de nosso entendimento que o Edital de Licitação nº 02/2018 não veda a apresentação de proposta realizada por sociedade estabelecida no Brasil em nome de sociedade de propósito específico ("SPE") a ser constituída para o desenvolvimento exclusivo das atividades objeto, sendo a SPE a entidade contratada. Para que não restem dúvidas, nesta fase licitatória a SPE se apresentará através de um compromisso de constituição, e no caso de sua proposta vir a ser declarada a vencedora do certame, então será procedida a sua constituição formal antes da data de assinatura do contrato. Este entendimento é correto?

RESPOSTA 1.: Sim, é possível a participação de SPE, desde que previamente constituída. O item 3.1 do Edital dispõe que somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas estabelecidas no país. Se a SPE ainda não foi criada, ela não pode participar da licitação e não é possível que a empresa que pretende criá-la participe e depois, caso vencedora, transfira o objeto a essa nova empresa para executar o contrato, uma vez que seriam pessoas jurídicas distintas. Os requisitos de habilitação seriam cumpridos por uma empresa que não será a contratada, o que impossibilita a pretensão exposta no questionamento.

PERGUNTA 2.: Na possibilidade de ser permitida a elaboração de proposta em nome de SPE, na forma do questionamento 1 acima, é de nosso entendimento que a documentação contábil referente à sócia majoritária será admitida como comprovação da habilitação econômico-financeira, ou seja, servirão as demonstrações financeiras da sócia majoritária da SPE para comprovar a qualificação econômico-financeira da SPE. Este entendimento é correto?

A interessada esclarece que, na hipótese descrita acima, firmará compromisso vinculante de subscrição e integralização de capital social no montante mínimo previsto no instrumento convocatório.

RESPOSTA 2.: Vide resposta 1.

PERGUNTA 3.: Na possibilidade de ser permitida a elaboração de proposta em nome de SPE, na forma mencionada no questionamento 1 acima, entendemos que será admitido o fornecimento de atestado emitido por pessoa jurídica estrangeira, sócia-compromissada da SPE, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto licitado. Este entendimento é correto?

Este entendimento é correto?

A interessada esclarece que os atestados emitidos no exterior serão outorgados em português ou serão acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

RESPOSTA 3.: Vide resposta 1.

PERGUNTA 4.: Na hipótese de ser admitida a apresentação de proposta em nome de SPE, na forma mencionada no questionamento 3 acima, entendemos que será aceita a entrega da atestação exigida, emitida em nome de uma das sócias-compromissadas da SPE, dado que a SPE não estará constituída previamente ao certame e que uma das sócias-compromissadas poderá ser uma empresa estrangeira. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 4.: Vide resposta 1.

PERGUNTA 5.: Solicitamos que seja confirmada a possibilidade de aceite por esta Comissão Permanente de Licitação, para fins de verificação da Qualificação Técnica da licitante, que os atestados referidos nos itens 3.7.1., sejam emitidos em nome de uma sociedade com sócio em comum da licitante participante. De forma a que não restem dúvidas, será possível à sociedade nacional apresentar a atestação exigida neste item, outorgada em nome de sociedade estrangeira com sócio comum à empresa licitante participante?

RESPOSTA 5.: Vide resposta 1.

PERGUNTA 6.: É de nosso entendimento que o Edital de Licitação nº 02/2018, no que estabelece como OBJETO, define as exigências de participação sempre “em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos” (destaque nosso). Neste sentido, identificamos que em relação ao item 7.1, estabelece-se “o cumprimento dos Requisitos Técnicos e Funcionais Obrigatórios e Complementares, declarados como atendidos, sem customização, conforme Anexos I-D, I-E e I-G” (destaque nosso), cujo método de cálculo de atendimento está definido no item 7.6 e caso não seja atendido, derivará na desclassificação da licitante conforme define o item 7.8.

Diante de tamanha importância para atendimento aos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios e complementares (Anexos I-D, I-E e I-G) para a Solução de Arrecadação e Fiscalização a ser contratada, acreditamos que o cumprimento dos anexos citados devem constar do procedimento de EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (itens 5.3 e 5.4), o que tornaria o processo de verificação das propostas de forma mais objetiva e sequencial, sem a necessidade de revisão do EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (itens 5.5 a 5.12), face a aplicação do item 7.8.

Este entendimento é correto?

RESPOSTA 6.: Não é correto o entendimento. Os Requisitos técnicos e funcionais obrigatórios serão examinados quando da realização da Prova de Conceito, conforme item 7 do edital do PP 02/2018.

PERGUNTA 7.: Conforme estabelece o item 6.1, o julgamento das propostas será norteado pelo “Menor Preço Global”. Em relação ao que estabelece o item 5.6, todas as licitantes cuja proposta de preço seja superior a 15% do Menor Preço proposto estarão desclassificadas do certame (item 5.9), de forma que tais licitantes não poderão ser chamadas a fase de lances orais em hipótese alguma.

No entanto, diante do que define o item 7.8 sobre a desclassificação para atendimento aos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios e complementares (Anexos I-D, I-E e I-G), tal regramento poderá levar a Comissão ao esgotamento de licitantes classificadas pelo procedimento de menor preço, sem, no entanto, poder considerar outras propostas que possivelmente atendam aos requisitos técnicos e funcionais anteriormente desclassificadas. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 7.: Sim está correto o entendimento.

PERGUNTA 8.: É do nosso entendimento que:

8a) Os esforços de serviços para eventual reimplantação da solução em Ambiente próprio da CNI ou outro Ambiente de *Cloud* de terceiros serão consumidos através de Ordens de Serviço sob demanda previstos no Catálogo de Serviços, bem como eventual confecção de *sizing* de infraestrutura necessária. Esses esforços, assim como melhorias durante a vigência do contrato, implantações de novas versões / atualizações legais e implementações não previstas originalmente, serão pagos sob demanda de acordo com o Catálogo de Serviços.

Resposta 8a) O entendimento não está correto. Os serviços de implantação de novas versões / atualizações legais já estão contempladas no item 4.3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA DA LICENÇA, constante do Anexo I - Termo de Referência.

8b) Todos os softwares de infraestrutura tais como: Sistemas Operacionais, Servidores de Aplicação, Segurança, Banco de Dados e outros referentes à camada de infraestrutura não farão parte da Cessão de Uso Definitivo da Solução, sendo de responsabilidade da CNI ou de terceiro prestador de serviço de *Cloud* após a vigência inicial (03 anos) o fornecimento da referida infraestrutura, ressaltando que a Cessão de Uso Definitivo das Licenças da Solução de Arrecadação e Fiscalização (SAF) se dará exclusivamente na camada da Aplicação em questão. Este entendimento é correto?

Resposta 8b) O entendimento está correto quanto à camada de infraestrutura, ressaltando-se que a aplicação objeto desta cessão deverá, obrigatoriamente, funcionar em qualquer infraestrutura padrão de mercado, sem a necessidade de aquisição de novos componentes/conectores.

PERGUNTA 9.: Com relação do ponto 10.2 que se refere a prova de conceito, serão 15 dias úteis ou 15 dias corridos?

Resposta: O entendimento correto é um prazo de 15 dias corridos.

PERGUNTA 10.: O Ambiente da POC poderá ser acessado remotamente, sem a necessidade de instalação local do produto nas dependências da CNI, somente necessitando configura o acesso remoto, nosso entendimento estar correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 11.: Qual o valor de receita que irá ser transacionada pela solução de arrecadação?

Resposta: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 25 de maio de 2018.